CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.078/2021 Em, 07 de junho de 2021.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CATEGORIAS PROFISSIONAIS NO ROL DO GRUPO PRIORITÁRIO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO PARA IMUNIZAÇÃO DO VÍRUS SARS-COV-2, COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1°. Ficam incluídos os frentistas de postos de combustíveis, garis, vigilantes ou guardas da iniciativa pública ou privada, e advogados no rol do grupo prioritário da campanha de vacinação de imunização do vírus SARS cov-2, COVID-19.

§1°. Referidos profissionais devem no ato da vacinação comprovar que exercem atividade no Município de São Miguel do Guaporé.

§2°. Será de responsabilidade do Executivo Municipal estabelecer todos os meios necessários para informar e divulgar o calendário com inclusão das citadas categorias.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 07 de junho de 2021.

APROVADO
EM 07/06/2021
Arilson Valério da Silva
Presidente/ CMSMG

09/06/21

SANCIONADO
Em 09/06/21
Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Presidente Arilson Valério da Silva(Alemão)